

PREFEITURA DE ROSANA
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo nº 025/2026 – Dispensa (Eletrônica) nº 003/2026

Objeto: *aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao Centro de Triagem de Coleta Seletiva Municipal, com entrega total, com exclusiva participação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.*

Considerando que foi expedido o Edital da Dispensa (Eletrônica) nº 003/2026, conforme Resumo do Edital publicado em 10/03/2026 no DOM – Diário Oficial do Município, no Jornal “O Imparcial”, bem como disponibilizado no site da Prefeitura de Rosana/SP e Portal da Transparência; Considerando que constatou-se que a aquisição dos equipamentos oriundos da presente Dispensa advém de verba oriunda de Convênio Federal – Contrato de Repasse 0456850-33/2021; Considerando a necessidade de publicação do Resumo do Edital no Diário Oficial da União; Considerando ainda a necessidade de retificação das especificações do item 02; Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade; e Considerando a Súmula 473 do STF que diz “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”.

Resolve **ANULAR** a ***Dispensa (Eletrônica) nº 003/2026***, em conformidade com o Artigo 71, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, abrindo-se o prazo recursal nos termos do Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21. Publique-se. Rosana, 23 de março de 2026. Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.